

LEI MUNICIPAL Nº 238/2005.

“Dispõe sobre Férias e 13º Salário dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Conselheiros Tutelares farão jus ao 13º salário e à férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço), nos mesmos termos e condições estabelecidos em Lei para os Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 15 de dezembro de 2005.

JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal